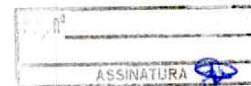




ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/>



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CONTRATO Nº PE.04.08.0001.2022

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DE SÃO BRÁS**, e a **Empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** que tem como objeto a **Locação de veículos, para atender as secretarias do Município de São Brás, fundamentado no Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.437/0001-80, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. KLINGER QUIRINO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 044.855.574-30, portador do RG Nº. 30573564 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Fernando Santana, 03, Centro, neste Município;

CONTRATADA: A empresa IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.918.846/0001-57, com sede na Rua Lina de Albuquerque, nº 296, Capricho, Maribondo/AL - CEP: 57.670-000, representada pelo Sr. JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA, portador do CPF nº 043.152.204-93 e RG nº 2003006010410 – SSP/AL;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº PE.04.08.0001.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

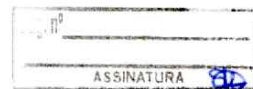
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Município de São Brás.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Global
					Mensal (R\$)
1	Locação de veículo Tipo Utilitário/doblo, ano 2021 com motorista, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado. Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.	1	GM - SPIN	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
2	Locação Veículo SUV GRANDE ano 2021 com motorista - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio com 05 marchas a frente e uma à ré ou automático, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com	1	GM – Trailblazer	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

	comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda mínimo aro R18 de liga leve, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto, enure-eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.				
3	Locação Veículo Tipo Van com motorista, 16 passageiros, bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileira (3 lugares), bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) brake-light, faixas refletivas (legislativo) janelas laterais corrediças, luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado, martelos de emergência, (2+2) (legislativo) moldura de proteção nas laterais, parede divisória com janela, portas traseiras com abertura de 270°, revestimento de piso em compensado naval, revestimentos do teto salão em ABS, tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (legislativo). Por um período de 12 meses, combustível por conta do Município.	1	Fiat - Ducato	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
	Valor Estimado mensal>				R\$ 29.000,00
	Valor Estimado 12 meses>				R\$ 348.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Brás/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

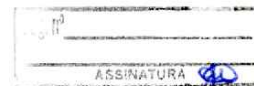
UO:	02 – Gabinete do Prefeito 03 – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.0100.04.122.00012.003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
Class. Econômica:	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	PRÓPRIOS/CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital do Pregão



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seu anexos;

11.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São Brás (AL), 29 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
ÓRGÃO CONTRATANTE
KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO**

**IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUZA
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

ASS: Luciana Rocha Cruz CPF 030685925-20

ASS: Jeferson de Souza Mendes CPF 500225944-28